



### ANEXO 3

## TERMO DE REFERÊNCIA QUE ORIENTA A CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES PARA FINS DE EXECUÇÃO DE AÇÕES DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL - PROJETO JUVENTUDE PRODUTIVA: QUALIFICAÇÃO E ORIENTAÇÃO TÉCNICA PARA O JOVEM EMPREENDEDOR

### 1. Apresentação

Por meio de termo de cooperação, o Governo do Estado da Bahia executará o **Projeto Juventude Produtiva - Qualificação e Orientação Técnica para o Jovem Empreendedor**. As ações de competência do Estado da Bahia serão realizadas através da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE com vistas ao desenvolvimento social e a autonomia econômica de jovens, através da capacitação e orientação em atividades empreendedoras, geradoras de renda.

Sendo os jovens a faixa etária mais atingida pelo desemprego, principalmente nesse cenário gerado pela pandemia de COVID-19, as ações propostas nesse Projeto buscam ampará-los através de uma inserção autônoma e empreendedora no mercado de trabalho. Em vista da baixa escolaridade e a falta de experiência, o desenvolvimento de formas alternativas de geração de renda, aliada a oportunidades de qualificação que dialoguem com o mundo digital e tecnológico, surge numa perspectiva da promoção de um desenvolvimento socioeconômico sustentável e da construção de autonomia econômica de jovens vulneráveis.

O Projeto Juventude Produtiva atenderá 10 mil jovens baianos distribuídos em três áreas: Grupo I - todo o Estado da Bahia, com prioridade para municípios com altos índices de violência contra jovens e municípios do semiárido baiano; Grupo II - municípios que possuam parceria com o Programa CrediBahia; e Grupo III - Região Metropolitana de Salvador.

O Grupo I caracteriza-se por jovens de 16 a 29 anos, cursando ou egressos da rede pública escolar. Já o Grupo II é formado por jovens empreendedores de 18 a 29 anos, cursando ou egressos da rede pública escolar, que desempenham atividades empreendedoras com pelo menos 6 meses de atividade (formal ou informal). O



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

Grupo III será composto por jovens empreendedores, cursando ou egressos da rede pública escolar, com projetos em andamento ou que desempenham atividades empreendedoras (formal ou informal).

A política pública de qualificação profissional a ser executada, através da OSC, está prevista no Plano Plurianual 2020-2023 do Estado da Bahia. A ação está contemplada no PAOE 5063, por meio do Programa 308 - Inclusão Socioproductiva e Mundo do Trabalho, Compromisso: 3 – Promover a intermediação de mão de obra e a qualificação profissional de trabalhadoras (es), jovens, profissionais autônomos e micro e pequenos empreendedores, e na Meta 1 – Oferecer oportunidade de qualificação à pessoas em situação de vulnerabilidade social, Iniciativa 1 - Promover a qualificação profissional de jovens em situação de vulnerabilidade social.

## 2. Objeto da Parceria

Constitui-se objeto da parceria a execução das ações de Qualificação Social e Profissional, vinculado ao **Projeto Juventude Produtiva - Qualificação e Orientação Técnica para o Jovem Empreendedor**, para a promoção do desenvolvimento social e da autonomia de jovens vulneráveis.

## 3. Justificativa

Os jovens sempre estiveram entre os mais vulneráveis dentre aqueles em idade produtiva. O perfil do trabalhador brasileiro gira em torno de adultos jovens, desprestigiando os extremos, mais jovens e mais idosos. As questões de raça e classe social também perpassam como fatores determinantes para a vulnerabilidade no mercado de trabalho. De acordo dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua - PnadC, relativa ao primeiro trimestre de 2021, fica evidenciado que os jovens representam a faixa etária sob maior impacto do desemprego, considerando a sua participação como força produtiva no mercado. Apenas 44,9% dos entrevistados entre 18 a 24 anos estavam ocupados no momento da entrevista.

Numa série histórica sobre a evolução do nível da ocupação por grupos de idade, o PnadC apontou redução da participação dos trabalhadores em todos os grupos, considerando para a análise o 1º trimestre desde 2012 até 2021. Os níveis de



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

ocupação reduziram de 18,5% para 8,0%, entre 14 e 17 anos, de 57,8% para 44,9% entre 18 e 24 anos.

Além deste, a pesquisa apontou que, quanto menor o nível de instrução, menor o nível de ocupação. Sobre a questão de raça, apesar de todas terem mostrado significativa redução, os indicadores apontam maior impacto para pessoas pretas e pardas. Quando realizado um recorte sobre a juventude brasileira, vê-se que a grande maioria se enquadra nos perfis mais atingidos numa crise econômica.

A que se considerar também a questão da violência. De acordo o Atlas da Violência 2020, publicado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, a principal causa da mortalidade entre os jovens é o homicídio. O grupo etário entre 15 a 29 anos, que representa os indivíduos com plena capacidade produtiva, também corresponde à mais da metade das vítimas de crimes violentos. Quando esses dados são cruzados com indicadores de renda e raça, eles tornam-se ainda mais gritantes.

Pensar na transversalidade das políticas públicas, a saber: saúde, educação, trabalho, formação profissional, tecnologia, segurança pública e defesa de direitos, é de fundamental importância para que a elaboração, a implementação e a avaliação das mesmas estejam também voltadas as vulnerabilidades que mais fragilizam os jovens.

Diante desse cenário, visando o enfrentamento à pobreza agravada pela crise sanitária mundial, os termos de cooperação entre a esfera públicas, privadas e outras órgãos não governamentais, podem se configurar em boas estratégias que façam frente as eminentes necessidades sociais. Por isso, o Governo do Estado da Bahia, através da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE, realizar ações de Qualificação Social e Profissional.

Para este chamamento público a ação nomeada de **Aprendiz em Cena** terá foco na formação de jovens entre 16 à 29 anos, para atuação em áreas de interface entre cultura, comunicação, empreendedorismo e tecnologias digitais.

#### 4. Público Beneficiário

O projeto visa atender jovens de 16 à 29 anos, cursando ou egressos da rede pública escolar.

Somente poderão ser beneficiários dos cursos de qualificação social e profissional aqueles inscritos no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).



#### 4.1. Seleção dos Beneficiários:

- Serão selecionados aqueles que atenderem ao perfil descrito nesse Termo de Referência;
- Após preenchimento das turmas, a OSC encaminhará para SETRE a relação dos inscritos;
- A OSC entrará em contato com os inscritos para solicitar a documentação necessária para efetuação das matrículas;
- A OSC realizará a matrícula dos inscritos que encaminharem toda a documentação;
- Será de responsabilidade da OSC o acompanhamento das inscrições dos educandos;
- Será de responsabilidade da OSC o preenchimento integral do formulário socioeconômico de cada educando disponibilizado na plataforma Suite CRM, no endereço <http://relacionamento.setre.ba.gov.br/>, até o término da execução de cada turma.

**Atenção:** O banco de dados com as informações cadastradas serão de domínio e utilização exclusiva da SETRE.

#### 5. Legislação Específica

O estabelecimento da parceria baseia-se nos termos da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, (alterada pela Lei n.º 13.204 de 14/12/2015), que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco; nos termos do Decreto Estadual Nº 17.091, de 05 de outubro de 2016, que dispõe sobre a celebração de parcerias no âmbito do Poder Executivo Estadual, entre a Administração Pública do Estado da Bahia e organizações da sociedade civil.

Para fins de firmamento de parceria nos moldes de Termo de Colaboração poderão participar as organizações da sociedade civil que se enquadrem nos requisitos definidos pelo Art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019/2014 a seguir especificados:

a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos,



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

Conforme Art. 39 da Lei 13.019/2014, ficará impedida de celebrar, qualquer modalidade de parceria, a organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

## 6. Abrangência

Compreenderá os municípios de Simões Filho e em Salvador nos bairros na área da Península de Itapagipe (Calçada, Mares, Jardim Cruzeiro, Massaranduba, Uruguai, Roma, Dendezeiros, Bonfim, Monte Serrat, Boa Viagem, Luís Tarquínio, Caminho de Areia, Baixa do Fiscal e Ribeira), além dos bairros de Plataforma, Nordeste de Amaralina e Sussuarana, conforme detalhamento contido no **ANEXO I**.

## 7. Escopo da Parceria

### 7.1. Objetivo da Parceria

Promover a capacitação social e profissional nas áreas de Empreendedorismo Digital, Design Digital, Digital Music, Audiovisual e Moda, possibilitando a qualificação de 400 jovens nos municípios de Simões Filho e Salvador.

Será selecionado 01 Projeto conforme especificado abaixo.

Lote	Nº de Projetos selecionados	Valor de Cada Turma	Exercício 2022	Valor Total do Projeto
Lote Único	01 projeto para realização de 16 Turmas	R\$ 80.000,00	R\$ 1.280.000,00	R\$ 1.280.000,00
TOTAL			R\$ 1.280.000,00	R\$ 1.280.000,00

### 7.2. Apresentação das propostas

As OSCs deverão enviar suas propostas conforme modelo a ser disponibilizado junto ao Edital.

### 7.3. Ações da Parceria



### **AÇÃO 1 – Divulgação, Inscrição e Matrícula do Público Beneficiário**

A OSC realizará a divulgação e inscrição dos beneficiários, além de solicitar toda a documentação para a efetivação da matrícula do público que atenda ao perfil do projeto.

Será responsabilidade da OSC formar cadastro reserva para eventuais substituições, obedecendo o mínimo de 75% da frequência para a certificação.

#### **Critério de Aceitação**

Serão consideradas as inscrições de pessoas que atendam ao perfil do projeto.

É facultada a OSC, para efeito de comprovação da execução das metas, a taxa de 10% (dez por cento) das vagas não preenchidas nos cursos, conforme quadro de Indicadores e Metas.

Os descontos, para efeito de cumprimento parcial das metas, terão como parâmetro o custo por educando previsto neste Termo de Referência.

### **AÇÃO 2 – Realização de Qualificação**

A OSC irá promover qualificação social e profissional conforme detalhamento contido no **ANEXO I** - Territórios, Municípios, Cursos e Carga Horária, observando o público beneficiário.

#### **Critério de Aceitação**

A qualificação social e profissional deverá atender ao quanto estabelecido no **ANEXO II**, além de disponibilizar os seguintes itens:

- Modalidade presencial: auxílio transporte no valor de duas passagens de transporte coletivo urbano por dia de aula, lanche, material didático (um classificador, uma caneta, um lápis, uma borracha, um caderno), módulos QS e QP, duas camisas, EPI's para os cursos que demandem esses equipamentos e certificado de conclusão do curso. Além disso, deve haver previsão de despesas com contratação de instrutores, equipe administrativa, coordenador geral, insumos para aulas práticas e despesas administrativas. A carga horária máxima por dia será de 05 (cinco) horas e a frequência mínima para efeito de certificação será de 75% (setenta e cinco por cento).

**Atenção:** Serão considerados como auxílio transporte o repasse do valor das passagens de transporte coletivo urbano de Salvador, a contratação de empresa de



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

transporte (desde que os valores sejam compatíveis com o valor orçado para o provimento do transporte coletivo). No caso de repasse direto ao educando, em espécie, faz-se necessária a devida justificativa na prestação de contas, limitando-se até o montante de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

A carga horária total dos cursos (400h/turma) observará os seguintes parâmetros:

- hora/aula de 60 (sessenta) minutos;
- mínimo de 80 (vinte) horas/aula de conteúdos básicos;
- mínimo de 30% (trinta por cento) da carga horária de formação profissional voltada para a prática profissional.

A prática profissional compreende diferentes situações de vivência, aprendizagem e trabalho, como experimentos e atividades específicas em ambientes especiais, tais como laboratórios, oficinas, empresas pedagógicas, ateliês e outros, bem como investigação sobre atividades profissionais, projetos de pesquisa e/ou intervenção, visitas técnicas, simulações, observações e outras.

É facultada a OSC, para efeito de comprovação da execução das metas, a taxa de 10% (dez por cento) de educandos não certificados/concluintes nos cursos, conforme quadro de Indicadores e Metas.

Os descontos, para efeito de cumprimento parcial das metas, terão como parâmetro o custo por educando previsto neste Termo de Referência.

### **AÇÃO 3 – Realização de Pesquisa de Satisfação**

A OSC aplicará ao final da execução dos cursos pesquisa de satisfação a todos os educandos concluintes, além de apresentar a SETRE relatório com a descrição das técnicas e instrumentos de pesquisa aplicados, tamanho da amostra, caracterização dos respondentes da pesquisa, resultados encontrados demonstrados por meio de quadros, tabelas ou gráficos, inclusive com comentários explicativos.

## **7.4 Indicadores, Metas e Parâmetros de Avaliação de Desempenho**

O quadro abaixo serve como balizador para a construção do Plano de Trabalho, em que cada OSC apresentará a sua proposta para a distribuição da execução física ao longo da vigência de seu contrato.





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

Planejamento do Projeto Juventude Produtiva/ Lote Único	Indicador	Unidade	Meio de Verificação	Cumprimento da Meta Física						Parâmetro de Avaliação de Desempenho
				Mês 2	Mês 4	Mês 6	Mês 8	Mês 10	Mês 12	
<b>Objetivo da Parceria:</b>  Ofertar capacitação social e profissional de pessoas nos diversos territórios do estado.	Nº de turmas implementadas pelo projeto.	Turmas	Relatório de execução contendo informações sobre o quantitativo de turmas a iniciar, abertas, em andamento e concluídas. Quais os cursos, quantitativo de educandos em cada turma e carga horária realizada.	-	-	-	-	-	16	Alcance da meta:  Igual 100% - meta cumprida; Entre 99% e 50% - meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 49% - Meta não cumprida.
	Nº de pessoas certificadas pelo projeto.	Pessoas	Relatório informativo contendo informações sobre a frequência de cada educando, bem como a lista de certificação assinada pelos alunos.	-	-	-	-	-	400	Alcance da meta:  Maior ou igual 90% - meta cumprida; Entre 89% e 50% - meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 49% - Meta não cumprida.
<b>Ação 1:</b>  Promover a divulgação, inscrição e matrícula do público beneficiário que atendam ao perfil do projeto.	Nº de matrículas realizadas.	Matrículas	Relatório sintético com pesquisa do perfil socioeconômico dos beneficiários matriculados, contendo a relação de educandos matriculados por turma/curso, acompanhada da cópia dos respectivos documentos, conforme perfil especificado.	400	-	-	-	-	-	Alcance da meta:  Maior ou igual 90% - meta cumprida; Entre 89% e 50% - meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 49% - Meta não cumprida.
<b>Ação 2:</b>  Promover qualificação social e profissional conforme detalhamento contido nos Anexos I e II (Territórios, Municípios, Cursos e Carga Horária / Relação de Cadeias Produtivas, Cursos e Ementas).	Nº de pessoas qualificadas pelo projeto.	Pessoas	Relatório contendo informações sobre o andamento das turmas, quantitativo de educandos e carga horária. Deve ser apresentado para efeito de verificação as listas de presença, mapas de frequência, listas de entrega de auxílio transporte, lanche, camisas e	-	-	-	-	-	400	Alcance da meta:  Maior ou igual 90% - meta cumprida; Entre 89% e 50% - meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 49% - Meta não cumprida.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

			material didático.							
<b>Ação 3:</b> Realizar Pesquisa de Satisfação com beneficiários	Nº de pessoas que participaram da pesquisa de satisfação	Pessoas	Relatório com a descrição das técnicas e instrumentos de pesquisa aplicados, tamanho da amostra, caracterização dos respondentes da pesquisa, resultados encontrados demonstrados por meio de quadros, tabelas ou gráficos, inclusive com comentários explicativos.	-	-	-	-	-	400	Alcance da meta: Igual a 100% meta cumprida. Entre 99% e 50% - meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 49% - Meta não cumprida

## 8. Valor de Referência

O valor de referência para a execução da parceria será de **R\$ 1.280.000,00 (um milhão duzentos e oitenta mil reais)**, no prazo e nas condições constantes deste instrumento. O custo por educando será de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

## 9. Apresentação do Plano de Trabalho

A OSC deverá apresentar um Plano de Trabalho, que consiste no detalhamento da proposta, de acordo com o modelo a ser disponibilizado junto ao Edital. O Plano de Trabalho para execução das ações de qualificação social e profissional (Ação 02) deverá ser apresentado na modalidade PRESENCIAL.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

O Plano de Trabalho deverá ser acompanhado obrigatoriamente por 3 (três) cotações de preços dos serviços a serem adquiridos (conforme artigo 21, Parágrafos 1º e 2º, do Decreto Estadual nº 17.091/2016).

A SETRE poderá solicitar a realização de ajustes no Plano de Trabalho a fim de adequá-lo à proposta e condições deste Termo, devendo a OSC realizá-los no prazo de até 02 (dois) dias contados da data da solicitação.

## 10. Atuação em Rede

É permitida atuação em rede, na forma do art. 35-A, da Lei Federal nº. 13.019/2014, mantida a integral responsabilidade da OSC Celebrante do Termo de Colaboração, que deverá comprovar à administração pública o cumprimento dos requisitos previstos no referido dispositivo, devendo ser assinado ainda o respectivo Termo de Atuação em Rede, podendo ser utilizado o modelo previsto na Instrução Normativa da SAEB nº 017/2019.

Na hipótese de irregularidade ou desvio de finalidade na aplicação dos recursos da parceria, as OSC Executantes e não Celebrantes responderão subsidiariamente até o limite do valor dos recursos recebidos ou pelo valor devido em razão de dano ao erário.

## 11. Equipe Técnica Mínima

<b>Categoria Profissional</b>	<b>Quantidade de Profissionais</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Qualificação Mínima Exigida</b>
Coordenador(a) Geral	01	40 horas semanais	Ensino Superior em áreas de Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas. Desejável experiência em gestão e/ou execução de projetos da área Social.
Coordenador (a) Pedagógico	01	40 horas semanais	Ensino Superior em Pedagogia. Desejável experiência com execução de projetos da área Social.

\*Enviar comprovações junto com a proposta.

## 12. Dotação Orçamentária



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão com recursos do Tesouro Estadual, conforme quadro especificado abaixo:

Unidade Orçamentária	Fonte	Projeto / Atividade	Natureza da Despesa	Unidade Gestora
21.101	0.300 / 0.100	5063	3.3.50.41	0005

### 13. Prazo

O prazo de vigência do Termo de Colaboração será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, depois de demonstrado a necessidade de prorrogação e observando a legislação vigente.

### 14. Previsão de Desembolso

O repasse dos recursos do projeto habilitado dar-se-á em 04 (quatro) parcelas.

### 15. Acompanhamento e monitoramento pela Contratante

Ao longo de toda a parceria, a Administração Pública deverá acompanhar o andamento do Projeto e das atividades, com especial atenção para os resultados alcançados pelas organizações parceiras. Nesse sentido, serão criadas instâncias de monitoramento e avaliação pela SETRE, a saber:

- a) Gestor de Parceria: agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, devendo observar as orientações do administrador público para cumprimento das obrigações previstas no Artigo 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- b) Comissão de Monitoramento e Avaliação: órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com OSC, constituído por ato publicado em meio



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública do Poder Executivo estadual.

A análise dos resultados constará em relatório, que servirá de subsídio ao Gestor da Parceria. O monitoramento e a avaliação constantes fazem parte também da lógica instituída pela Lei Federal nº 13.019, que pretende que na prática estejam sendo executadas parcerias com participação efetiva de todos os seus atores.

O controle de resultados e definições dos parâmetros utilizados para aferição do cumprimento das metas se dará através de relatórios, listas dos beneficiários matriculados e respectivos documentos que comprovem a frequência dos educandos, auxílio transporte, lanche, material didático, camisas, equipamentos de proteção individual quando necessário, além da supervisão realizada por servidores públicos para acompanhamento e monitoramento do objeto da parceria, avaliando o resultado, durante vigência do Termo de Colaboração, a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

## **16. Sanções Administrativas**

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal e assegurada à prévia e ampla defesa, a OSC ficará sujeita às sanções cabíveis estabelecidas na lei que deverão ser observadas.

Nas hipóteses de prestação de contas avaliada como irregular ou de omissão de prestação de contas, o Gestor da Parceria notificará a organização da sociedade civil, podendo esta:

- a) sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período; ou
- b) apresentar recurso, com efeito, não suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, ao Gestor da Parceria, o qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará o recurso ao dirigente do órgão ou entidade da administração pública para decisão final no prazo de 15 (quinze) dias.

O saneamento da irregularidade será realizado por meio do ressarcimento ao erário dos recursos financeiros relacionados com a irregularidade, podendo a OSC solicitar ao titular da SETRE autorização para que o ressarcimento seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no instrumento de parceria e na área



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

Persistindo a irregularidade após o recurso do prazo para o seu saneamento, o Titular da SETRE rejeitará a prestação de contas, instaurará o processo de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no Inciso II, Artigo nº 73 da Lei Federal 13.019/2014, cabendo ainda:

I. vedar a transferência de novos recursos;

II. registrar a rejeição e suas causas em plataforma eletrônica de acesso público, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente apresentada na prestação de contas.

## **17. ANEXOS**

ANEXO I - Distribuição entre Territórios, Municípios, Cursos e Carga Horária

ANEXO II - Relação de Cadeias Produtivas, Cursos e Emendas

Salvador (BA), 31 de março de 2022.

Salvador (BA), 31 de março de 2022.

**SÍLVIA FERRAZ**

Coordenadora



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

**ANEXO I**

**Distribuição entre Territórios, Municípios, Cursos e Carga Horária**

Território	Município	Região / Bairro	Curso	Qtd Turmas	Qtd alunos/turma	Carga Horária/Turma
Metropolitana de Salvador	Salvador	Península de Itapagipe (Calçada, Mares, Jardim Cruzeiro, Massaranduba, Uruguai, Roma, Dendezeiros, Bonfim, Monte Serrat, Boa Viagem, Luís Tarquínio, Caminho de Areia, Baixa do Fiscal e Ribeira)	Empreendedorismo Digital	1	25 alunos/turma	400 h/turma
			Moda	2		
			Audiovisual	2		
			Design Digital	1		
		Plataforma	Empreendedorismo Digital	1		
			Moda	1		
			Audiovisual	1		
			Design Digital	1		
		Nordeste de Amaralina	Empreendedorismo Digital	1		
			Digital Music	1		
	Sussuarana	Moda	1			
		Digital Music	1			
	Simões Filho	Indiscriminado	Empreendedorismo Digital	1		
			Audiovisual	1		



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE -  
SETRE

## ANEXO II

### RELAÇÃO DE CADEIAS PRODUTIVAS, CURSOS E EMENTAS

#### **1. QUALIFICAÇÃO SOCIAL**

##### **1.1 DIREITOS HUMANOS, ESTUDOS DE GÊNERO, RAÇA, ÉTICA E CIDADANIA**

Análise de relações e mudanças sociais; discussão sobre tipos de violência e suas causas; reflexão sobre ética e diversidade cultural, étnica e religiosa. Reflexão sobre identidade, realização pessoal e relações interpessoais. Papel social e político do cidadão. Direitos humanos e sociais. Aprofundamento de conceitos sobre gênero; perspectivas do mundo do trabalho em relação ao gênero. Análise da forma de intervenção do poder público na redução da disparidade relacionada a gênero e raça. Ética e Responsabilidade Social nas empresas. Valores e Cultura Organizacional. Responsabilidade Empresarial na relação com o meio ambiente e sustentabilidade.

##### **1.2 EDUCAÇÃO AMBIENTAL, HIGIENE PESSOAL, PROMOÇÃO DA QUALIDADE DE VIDA**

Análise de ações humanas ambientalmente sustentáveis. Reflexão sobre a influência e o papel da mídia. Discussão sobre a necessidade de consumo e o exercício da cidadania. Discussão sobre a higiene e apresentação pessoal.

##### **1.3 NOÇÕES DE DIREITO TRABALHISTA E PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO**

Relações Trabalhistas. Empregados e Empregadores - direitos e deveres. Estabelecimento de relações entre saúde e trabalho. Apresentação de técnicas de segurança a serem adotadas no ambiente de trabalho e suas Normas Regulamentadoras- NR, relativas à segurança e medicina do trabalho.

##### **1.4 ATUALIDADES NO MUNDO DO TRABALHO**

Empregabilidade. Orientação para o Trabalho. Como se comportar em processos de seleção e no ambiente de trabalho. Simulação de entrevista para emprego. Elaboração de currículo profissional.

##### **1.5 CONCEITOS E DEFINIÇÕES SOBRE GESTÃO DE NEGÓCIOS, EMPREENDEDORISMO, COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO**

Empreendedorismo: conceitos e definições. O Perfil e as características do empreendedor. As habilidade e competências necessárias aos empreendedores. Empreendedorismo na era do Comércio Eletrônico. O que é, e como se tornar um Micro Empreendedor Individual - MEI. Empreendimentos coletivos. A cultura da cooperação. Cooperativismo. Tipos de cooperativas. Projeto de implantação de cooperativas. Associativismo. Formas associativas.





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE -  
SETRE

Criação de associações. Conceito de Economia Solidária e seus princípios. Autogestão. Redes de Economia Solidária e Desenvolvimento econômico local. Linhas de financiamento e crédito para micro empreendedores. Elaboração do Plano de Negócio. Os recursos da Tecnologia da Informação na criação de novos negócios. Ferramentas na elaboração do Plano de Negócios. Estrutura do Plano de Negócio. Como utilizar as ferramentas e aplicativos do pacote Office no ambiente de trabalho (Word, Excel, PowerPoint, Outlook, entre outros). Desenvolvimento Sustentável. Abordagens e Modelos de Gestão Ambiental. Utilização racional de recursos naturais. Responsabilidade Socioambiental.

## **1.6 ESTÍMULO E APOIO À ELEVAÇÃO DE ESCOLARIDADE: PORTUGUÊS E MATEMÁTICA**

**Português:** Análise de diversos tipos de textos e sua intencionalidade; Comunicação oral e escrita, leitura e compreensão de textos; Construção do conhecimento acerca da língua formal, enfatizando a concordância e o uso de pronomes.

**Matemática:** Raciocínio lógico-matemático; Construção da ideia de números e aplicação de operações matemáticas; Compreensão dos conceitos e representação de fração; Operações com fração; Aplicação dos conceitos e cálculos de juros e porcentagem; Análise e aplicação das unidades de medidas.

## **2. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

### **2.1 CADEIA PRODUTIVA – INDÚSTRIA CRIATIVA**

#### **2.1.1 CURSO: Empreendedorismo Digital**

Estudo de conceitos em Cultura Digital e Empreendedorismo. Marketing Digital e Mídias Sociais. Noções de fotografia, vídeo e produção de conteúdo em redes sociais. Gestão de Redes Sociais. Tendências de mercado. Comercialização de serviços e produtos em meio digital. Desenvolvimento profissional e estímulo à atuação empreendedora em rede.

#### **2.1.2 CURSO: Design Digital**

Desenvolvimento de conhecimentos teóricos e práticos em design digital. A história do design. Conceitos e técnicas em desenho, estudo de materiais e composição. Criação de conteúdo para comunicação visual, sites e aplicativos. Tratamento e Edição de Imagens. Tendências e demandas de mercado. Desenvolvimento profissional em design digital e estímulo à atuação empreendedora, em rede sócio territorial. Comercialização, escoamento e promoção de produções em design digital.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE -  
SETRE

## **2.2 CADEIA PRODUTIVA: ARTE E CULTURA**

### **2.2.1 CURSO: Audiovisual**

Conceitos, necessidades e processos em audiovisual. Narrativa audiovisual. Técnicas de captura de vídeo e áudio. Teoria e prática em edição de vídeo e áudio. Pós-produção e finalização de produtos em audiovisual. Desenvolvimento profissional em audiovisual, tendências de mercado e campo de atuação profissional. Estímulo à atuação em rede sócio territorial para o fortalecimento das produções e difusão das potências territoriais.

### **2.2.2 CURSO: Digital Music**

Difusão de conhecimentos teóricos e práticos em música eletrônica, associados ao desenvolvimento psicossocial e profissional dos educandos. Apresentação de conceitos musicais, bases de produção e composição, abordando os diferentes aspectos de captura, edição, mixagem e masterização. Seleção e montagem de performances musical e visual. Desenvolvimento profissional em música eletrônica, tendências de mercado e campo de atuação profissional. Estímulo à atuação em rede sócio territorial para comercialização, escoamento e promoção de produções em música eletrônica.

## **2.3 CADEIA PRODUTIVA: TEXTIL**

### **2.3.1 CURSO: Moda**

Difusão de conhecimentos teóricos e práticos em moda. Conceitos e técnicas de desenho do vestuário, dehanche. Planejamento de coleção, de pesquisa de moda e de inspiração. Mercado e segmentos. Desenvolvimento profissional em moda e estímulo à atuação empreendedora em rede sócio territorial. Comercialização, escoamento e a promoção de produções em moda.